



Prefeitura Municipal de Riachinho

Nossa força é a nossa gente - Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

DECRETO Nº 358 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**ESTABELECE PRAZO E FORMA DE
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXA DE
LIMPEZA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 87, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e arts: 12 e 14 da Lei Complementar nº 02/1997, de 18 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Riachinho/MG;

DECRETA

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, referente ao exercício financeiro de 2025, deverá ser feito pelos contribuintes, sendo em 2 (duas) parcelas, 1 (Primeira) até o dia 28 de novembro de 2025 e 2 (segunda) até 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, 22 de Outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 22 / 10 / 2025

ASS. Sueli Aparecida Nunes
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal